Lei Nº 2.076, de 08 de Março de 1973.

Cria uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola mista, primária, na fazenda "São José do Fecho", deste município, com a denominação de "Eliza Maria de Macedo".

Art. 2º - Fica criado no quadro do professorado rural municipal, mais um cargo de professor primário, com o vencimento previsto no orçamento municipal.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de verba constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 8 de março de 1973.

[signature]

Reg. e pub. nesta Secretaria na mesma data.
Aux. Sec. em com., Isolda Queiroz